



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTÓGRAFO N° 385

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta: -

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 306, de 6 de dezembro de 1.961, Lei esta referente à cobrança do Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos, o seguinte parágrafo: -

"§ Único - Designará ainda a Câmara Municipal três suplentes, respectivamente 1º, 2º e 3º, para substituirem os titulares da Comissão criada neste artigo, no caso de exoneracão ou licença dos mesmos e, impedimento de quaisquer dos titulares.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-

Jamil Abrahão Saad
Jamil Abrahão Saad
Presidente

-900-